



Rua Pedro José Moreira nº 63 - Centro - CEP 76.650-000
Fone/Fax: (0**62) 396-1177 / 1155 - E-mail: prefeitaguari@cultura.com.br
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

LEI MUNICIPAL Nº 099/2003

Itaguari, 29 de Dezembro de 2003.

REGISTRADO
Livro nº.: 005
Fis.: 27 e v.
Ordem nº.: 099

Ass. do Responsável

“Autoriza a adesão do Município de Itaguari, acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa FOMENTAR e parcelamento de débito junto às empresas Estatais.”

A Câmara Municipal de Itaguari,
Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a adesão do Município de Itaguari ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos leilões do Programa FOMENTAR.

Art. 2º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firma em nome do Município o Mencionado acordo.

Art. 3º. – Fica, ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firma acordo para pagamento parcelado de seus débitos com as estatais Companhia Energética de Goiás – CELG e Saneamento de Goiás – SANEAGO.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUARI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.


Maria Virlene Moreira Ferreira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este ato foi publicado, na íntegra, no placar da prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo à determinação do Artigo 61 § 1º da Lei nº 8.666/93.

EM 29/12/03